
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2022

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

SÚMULA: Regulamenta a Municipalização dos Centros de Educação Infantil I, III e V da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e à Família - APMIF.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Centenário do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 097/2022, de 11 de abril de 2022 e considerando o que estabelece a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Artigo 11, incisos II, IV e V, Artigo 29 e 30 respectivamente,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - A Municipalização progressiva, dos Centros de Educação Infantil I, III e V da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e à Família – APMIF.

ARTIGO 2º - Deverá ser respeitada as fases, constantes do Plano de Trabalho, para a municipalização progressiva dos CEIs (Centro de Educação Infantil) I, III e V.

1. Centro de Educação Infantil Menino Jesus I – Rua Vereador Maziad Felício nº 615;
2. Centro de Educação Infantil Menino Jesus III – Rua João Alves da Silva Neto, nº 127 - Conjunto Adalgiza Bueno Felício;
3. Centro de Educação Infantil Menino Jesus V – Avenida Brasil, nº 201 - Distrito de Vila Progresso.

ARTIGO 3º - Para a Municipalização do Centro de Educação Menino Jesus I, III e V, se dará conforme as fases estabelecidas:

I - Ano de 2022 :

- 1 - Alterar a denominação da documentação de mantenedor, junto ao Núcleo Regional de Educação e à Secretaria de Estado de Educação e de Esportes;
- 2 - Solicitar a inserção dos CEIs III e V, no SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar);
- 3 - Alterar a nomenclatura de CEI – Centro de Educação Infantil, para CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, nominando cada uma das unidades;
- 4 - A Nominação de cada CMEI será de acordo com a indicação dos membros do Conselho Municipal de Educação, que se dará por reunião e votação entre os membros, posteriormente será elaborado projeto de Lei.
- 5 - As Matrículas para o ano letivo de 2023, dos Centros de Educação Infantil Menino Jesus III e V, serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação;
- 6 - As Matrículas para o ano letivo de 2023, do Centro de Educação Infantil Menino Jesus I, serão realizadas exclusivamente na sede, situada na Rua Vereador Maziad Felício nº 615;
- 7 - Realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação de Educador Infantil, com jornada de trabalho de 20 horas e de 40 horas, para atender os Centros;

8 – Os dispositivos legais para contratação dos Educadores e Profissionais poderão ser alterados, bem como modificados, conforme disposto no Plano de Trabalho enviado para este Conselho Municipal de Educação

II - Ano de 2023:

Para os Centros de Educação Infantil Menino Jesus III e V:

1 - Contratação de Profissionais;

2 - O atendimento das crianças no ano letivo de 2023, será realizado nos mesmos locais onde atualmente estão instalados os CEIs.

III – Ano de 2023:

Para o Centro de Educação Infantil Menino Jesus I:

1 - Alterar a denominação da documentação de mantenedor, junto ao Núcleo Regional de Educação e à Secretaria de Estado de Educação e de Esportes;

2 - Solicitar a inserção do CEI no SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar);

3 - Alterar a nomenclatura de CEI – Centro de Educação Infantil, para CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, nominando a unidade;

4 - Matrículas para o ano letivo de 2024, serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação;

5 - Abertura de Concurso Público para Educador Infantil de todas as unidades.

IV – Para todas as Unidades:

1 - Serviços de limpeza e manutenção dos prédios serão terceirizados e os produtos necessários serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

2 - Serviços administrativos de todas as unidades dos CMEIs serão realizados na sede da Secretaria Municipal de Educação;

3 - A Merenda Escolar dos CMEIs, I, III e V será preparada na Cozinha Central, tendo como responsável a Nutricionista da Administração Pública.

ARTIGO 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo os casos omissos serem resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Centenário do Sul, 04 de agosto de 2022.

VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS

Presidente do Conselho

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:BFB11133

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/08/2022. Edição 2577

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>